

Estatuto do Professor Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe

Artigo 1º

Denominação, Natureza e Duração

O Professor Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe é designado pelo Conselho Executivo da Escola que acolhe o Clube da Floresta para um mandato anual, coincidente com o ano lectivo, eventualmente renovável por sucessivos períodos com igual duração.

- 1) O Professor Coordenador do Clube da Floresta é coadjuvado por dois Professores Aderentes.
- 2) De acordo com as actividades a realizar, o Professor Coordenador pode ser apoiado no desempenho de actividades específicas por outros professores designados por Professores Colaboradores.

Artigo 2º

Sede

O Professor Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe tem sede na Escola em que está colocado, a qual, mediante celebração de protocolo com a Universidade de Coimbra, lhe garante apoio logístico e administrativo.

Artigo 3º

Competências

Ao Professor Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe compete coordenar a realização de todas as actividades em que o Clube da Floresta se envolver, competindo-lhe especificamente:

- 1) No início de cada ano lectivo:
 - a) Dinamizar a constituição do Clube da Floresta, fomentando a inscrição dos alunos no Clube da Floresta;
 - b) Dinamizar o Clube da Floresta, fomentando a inscrição dos alunos no Clube;
 - c) Designar o Professor Aderente que o substitui nas suas faltas e impedimentos.
- 2) Divulgar as actividades a realizar pelo Clube da Floresta do Prosepe junto da comunidade escolar e das diferentes entidades municipais com responsabilidades na cidadania, educação, floresta, protecção civil, ambiente, desporto, no sentido de obter o seu envolvimento e colaboração, a saber:
 - a) Presidente da Câmara Municipal,

***Estatuto do Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe,
Programa de Sensibilização e Educação Florestal da População Escolar***

- b) Coordenador de Área Educativa,
- c) Chefe de Núcleo Florestal,
- d) Director de Parque ou Reserva Natural,
- e) Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil,
- f) Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana,
- g) Comandante do Corpo de Bombeiros,
- h) Delegado do Instituto Português da Juventude,
- i) Presidente da Associação de Produtores Florestais,

* Como a maior parte destas entidades tem assento tanto na Comissão Municipal de Protecção Civil como na Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios, pode ser aproveitada uma das suas reuniões para fazer a apresentação do Plano de Actividades do Clube da Floresta, o que deve ser solicitado previamente ao Presidente da Câmara Municipal .

- 3) Participar nas reuniões de Professores Coordenadores de Clubes da Floresta, para que for convocado pela Coordenação Distrital.
- 4) Participar em todas as actividades de carácter nacional e distrital que constem do Plano Anual de Actividades do Prosepe.
- 5) Designar o Professor(a) Aderente que o substitui em todas as suas faltas ou impedimentos.
- 6) Dinamizar, pelo menos, uma actividade de índole municipal, envolvendo toda a comunidade escolar, por ano lectivo.
- 7) Assegurar o funcionamento semanal do Clube da Floresta, através da realização de actividades regulares.
- 8) Divulgar periodicamente, junto da comunicação social e regional, as actividades desenvolvidas pelo Clube da Floresta;
- 9) No final de cada ano lectivo:
 - a) Elaborar o Relatório Anual de Actividades do Clube da Floresta, de acordo com o modelo oficial aprovado, em quintuplicado, destinando-se cada um desses exemplares a:
 - i) Coordenação Nacional do Prosepe;
 - ii) Coordenação Distrital do Prosepe
 - iii) Presidente do Órgão de Gestão;
 - iv) Conselho Pedagógico da Escola;
 - v) Arquivo no Clube da Floresta.

***Estatuto do Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe,
Programa de Sensibilização e Educação Florestal da População Escolar***

- b) Elaborar o Plano de Actividades do Clube da Floresta para o ano lectivo seguinte, segundo o modelo oficial e de acordo com o Plano Geral de Actividades proposto pelo Prosepe e com o Plano Distrital de Actividades, aprovado na respectiva reunião de Professores Coordenadores de Clubes da Floresta do Distrito;
- c) Submeter a aprovação do Conselho Pedagógico da Escola, o Plano de Actividades a desenvolver pelo Clube da Floresta no ano lectivo seguinte;
 - i) Na impossibilidade, o Plano de Actividades a desenvolver pelo Clube da Floresta deve ser aprovado em Conselho Pedagógico de Escola no início do ano lectivo a que diz respeito;
- d) Formalizar à coordenação nacional do Prosepe a candidatura do Clube da Floresta para o ano lectivo seguinte, nos moldes que estiverem estipulados;

Artigo 4º

Direitos dos Professores Coordenadores de Clubes da Floresta do Prosepe

O Professor Coordenador do Clube da Floresta do Prosepe poderá beneficiar:

- 1) No âmbito da componente não lectiva, de três tempos semanais para desenvolver a sua actividade de coordenação do Clube da Floresta do Prosepe.
- 2) De financiamento para apoio logístico e administrativo ao desenvolvimento das actividades do Clube da Floresta, no âmbito do protocolo que a Escola onde está colocado assinar com a Universidade de Coimbra.
- 3) Por cada ano de coordenação, de:
 - a) um certificado de participação no Prosepe, a atestar a sua qualidade de Professor Coordenador do Clube da Floresta;
 - b) uma prova de reconhecimento público, proporcional ao número de anos de serviço.